



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

7ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, nº 678, Sala 108/110, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: (12) 3205-1527, São José dos Campos-SP - E-mail: upj5a9cvsjcampos@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1027829-61.2017.8.26.0577**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Troca ou Permuta**
Exequente: **José Carlos Gonçalves e outro**
Executado: **Ernande Alexandre Alves e outro**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça: **Chrystiane Mendes Bicudo (16878)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 577.2025/077493-3, no dia 23 de outubro pp às 10:24h, dirigi-me à Rua Mamede Firmino de Moraes, 456, Jd. Brasília e, lá estando, encontrei o imóvel fechado. Deixei telefone para contato e a Sra. Catarina me retornou informando-me de que o imóvel está alugado e que não reside no local. Agendei a penhora para a data de 05 do corrente às 18:00h, quando retornei ao local e **EFETUEI a PENHORA e AVALIAÇÃO DO IMÓVEL, conforme auto que segue em anexo. Após, INTIMEI CATARINA APARECIDA DOS SANTOS** do inteiro teor do presente e da Avaliação, ficando a mesma bem ciente de tudo, aceitou a contrafé e exarou sua assinatura. O referido é verdade e dou fé.

São José dos Campos, 06 de novembro de 2025.

02 diligências no Jd. Ismênia = 12 km = 01 ato

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS

AUTO DE Penhora

PROCESSO Nº 1027829-61.2017.8.26.0577

Aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2025, dirigi-me à Rua Lamade Firmino de Moraes, nº 456, nesta, em cumprimento ao r. mandado nº 577.2025/077493-3, expedido na ação de Execução de Título Extrajudicial, a requerimento de Jose Carlos Gonçalves e Outros, contra Catarina Aparecida dos Santos, após as formalidades legais, **PROCEDI** Penhora do imóvel a seguir: "Um prédio residencial com 57,60 m², localizado na Rua Lamade Firmino de Moraes, 456, fd. Brasília, nesta cidade, melhor descrito na matrícula 71.237 do Cartório de Registro de Imóveis deste Comarca, com dois quartos, sala, cozinha, dois banheiros, sendo um suíte, garagem coberta para dois carros. Tudo isso por um preço de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)." que avalie em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Efetuada a penhora, nomeei fiel depositário (a) o (a) Sr(a). Catarina Aparecida dos Santos, R.G. nº 4.819.520-1, residente na Rua José Jorge Abreu, 455, Vila Planície, bloco 02, apto 506, cidade Itacaré, que, aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, advertindo-o eu, Oficial de Justiça, de que não deverá abrir mão do depósito sem prévia e expressa autorização do MM. Juiz do Feito, na forma e sob as penas da Lei. Em seguida lavrei este Auto que, lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça, e pelo depositário.

Oficial de Justiça

Depositário

Obs → Imóvel apresenta infiltração em algumas paredes, como banheiro e quarto.